**PROCESSO N°** : 2015 17010 000019

**UNIDADE GESTORA** : 186700 – Fundo Estadual da Criança, Adolescente e Jovem - FECA

**EXERCÍCIO FINANCEIRO** : 2014

**ASSUNTO** : Prestação de Contas Anual

**TIPO DE AUDITORIA** : Avaliação da Gestão

## RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 053/2015

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos à análise da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual da Criança, Adolescente e Jovem - FECA, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto nº 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, às fls. 69, demonstra que não ocorreu execução orçamentária na unidade.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica a não execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, conforme quadros a seguir:

| CATEGORIA ECONÔMICA | AUTORIZADA | EXECUTADA | % |
|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 250.000,00 | 00,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **250.000,00** | **0,00** | **0,00** |

**Fonte**: Anexo 02

| FONTE DE RECURSOS | AUTORIZADA | EXECUTADA | % |
|---|---|---|---|
| 223 - Recursos de Convênio com a Iniciativa Privada | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **250.000,00** | **0,00** | **0,00** |

**Fonte**: Anexo 11/Fonte

3.2 As alterações no orçamento inicial refletem uma redução de **53,19%**, não tendo sido apresentadas as razões que motivaram a necessidade de redução de recursos.

3.3 A receita orçamentária no período, no valor de **R$ 27.535,96**, somada à receita extra orçamentária no valor de **R$ 3.197,40**, saldo financeiro remanescente, no valor de **R$ 384.096,10**, foi suficiente para cobrir as despesas extra orçamentárias no valor de **R$ 5.359,31** e as transferências concedidas no montante de **R$ 131.860,57**, restando saldo de **R$ 277.609,58** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, **às fls. 70 a 71**.

3.4 O Balanço Patrimonial, **às fls. 75 a 76**, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.4.1 O Ativo Financeiro é maior que o Passivo Financeiro em **R$ 275.696,19**, indicando que estão sob controle os gastos e a capacidade de endividamento.

3.4.2 O Ativo Real Líquido teve redução de **27,45%** em relação ao exercício anterior, devido à diminuição das disponibilidades financeiras no período.

3.5 A conta "Disponível" registra saldo no valor total de **R$ 277.609,58**, que confere com o balancete, extratos e conciliação bancária, conforme discriminação abaixo:

a) banco movimento **R$ 197.314,74:**

b) aplicação financeira – poupança **R$ 80.294,84**

3.6 O Demonstrativo do Ativo Realizável evidencia um saldo no valor de **R$ 75,00**, referente a outros devedores, devidamente identificado pela contabilidade à fl. 98.

3.7 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de **R$ 1.988,39**, correspondentes às inscrições em restos a pagar e outros credores, devidamente conciliado com o Demonstrativo da Dívida Flutuante, à fl. 78.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referente **ao Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e Jovem,** foram acompanhados e fiscalizados pela Controladoria Geral do Estado por meio da análise da execução do PPA em sistema próprio, tendo havido poucas intervenções de adequação. Ressalta-se ainda que esse órgão não foi contemplado no Plano de ação executado pela CGE em 2014.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado não realizou auditoria de regularidade no Fundo no exercício em análise, conforme informado pela entidade.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão, **às fls. 18 a 32 e 121 a 128**, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN nº 006/03 TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para a Secretaria da Defesa Social, à eficiência e eficácia dos projetos, atividades e produtos, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 2.538/2011(PPA 2012-2015) e revisões, bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 2.816/2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

6.1.1 O Relatório demonstra que as atribuições do Fundo foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance do objetivo definido no Programa Temático 1025 – Criança, Adolescente e Juventude.

6.1.2 Em relação à avaliação das 3 (três) iniciativas vinculadas aos objetivos, percebe-se um bom desempenho, especificado nos relatórios, **às fls. 121 a 123**.

6.1.2.1 Para a realização dessas iniciativas foram elaboradas 5 (cinco) ações orçamentárias, sendo 3 (três) de natureza atividade e 02 (duas) de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um baixo grau de eficiência, devido a não realização física de 02 (duas) e financeira de 5 (cinco) delas, respectivamente.

7. Com referência à força de trabalho não há quadro de pessoal na estrutura do referido Fundo, que utiliza a estrutura administrativa da Secretaria de Defesa Social, conforme informado na fl. 116.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Nilomar dos Santos Farias**, **Paula Cristina de Moura e Silva**, **Marcos Eurípedes Borba** e outros relacionados neste processo fl. 5, **COM RESSALVAS** ao item **6.1.2.1** deste relatório.

**SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO,** aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Léia Saraiva Pereira Costa**
Analista/Auxiliar Administrativo

**Kilvania Rodrigues de Melo Miranda**
Analista/Economista

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário-Chefe.

**SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA**
Superintendente de Ações de Controle Interno